



Número: **0800342-02.2019.8.20.5103**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Currais Novos**

Última distribuição : **07/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAMIAO BOZANO DOS SANTOS (AUTOR)	FLAVIA MAIA FERNANDES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51145 334	22/11/2019 22:17	<u>Petição de manifestação ao laudo</u>	Petição
51145 335	22/11/2019 22:17	<u>2589719_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01</u>	Documento de Comprovação

Petição de manifestação ao laudo anexa



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 22/11/2019 22:17:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911222217004210000049368331>
Número do documento: 1911222217004210000049368331

Num. 51145334 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN

Processo: 08003420220198205103

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DAMIAO BOZANO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 16/11/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DAMIAO BOZANO DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00805

CONTA: 000000066769-0

Nr. da Autenticação SAE63753E9208D2A

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 22/11/2019 22:17:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911222217006220000049368332>
Número do documento: 1911222217006220000049368332

Num. 51145335 - Pág. 1

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Trecho do laudo produzido:

Segmento anatômico		Marque aqui
aprin 1 ^a lesão antebraço	10% residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% leve
2 ^a lesão	10% residual	<input type="checkbox"/> 25% leve
	10% residual	<input type="checkbox"/> 25% leve

Ocorre que, embora ao indicar a gradação da invalidez, tenha sido apontado seguimento não previsto na tabela, visto que indicou apenas “antebraço”, ainda que considerasse o enquadramento para todo o membro, o laudo pericial ratificaria o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez visto o pagamento efetuado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Dessa forma, diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CURRAIS NOVOS, 19 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 22/11/2019 22:17:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911222217006220000049368332>
Número do documento: 1911222217006220000049368332

Num. 51145335 - Pág. 2